



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 918/2021

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 821/2017 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O anexo I da Lei nº 821/2017 passa a vigorar com as redações que seguem em anexo na presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

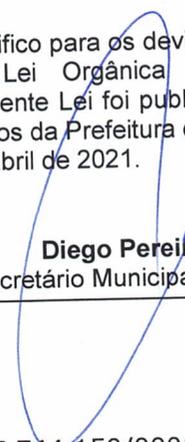
Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (20/04/2021).

  
**Luciano Miranda Salgado**  
Prefeito de Ibatiba

## Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 20 de abril de 2021.

  
**Diego Pereira Huguinim**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 918/2021

DESTINO	PREFEITO E VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS	ASSESSORES, DEMAIS SERVIDORES E MEMBROS DE CONSELHO MUNICIPAL
DENTRO DO ESTADO	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 94,50
FORA DO ESTADO	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 135,00

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (20/04/2021).

**Luciano Miranda Salgado**  
Prefeito de Ibatiba